

Informações sobre Direitos – FUNDOS

Direito de Preferência na Subscrição de Cotas

XP INDUSTRIAL FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	
Administrador	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA. , sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, conjunto 41, sala 2, Pinheiros, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Economia sob o nº 22.610.500/0001-88, devidamente credenciada pela Comissão de Valores Mobiliários para o exercício da atividade de administração de carteiras de títulos e valores mobiliários, conforme Ato Declaratório nº 14.820, de 08 de janeiro de 2016 (“ <u>Administrador</u> ”).
Responsável pela informação	Ernane Alves
Telefone para contato	(11) 3030-7177
Ato de aprovação	Ato do Administrador datado de 18/06/2021
Data de aprovação	18/06/2021
Data-base (último dia de negociação “com” direito à subscrição)	23/06/2021
Quantidade de cotas em que atualmente se divide o PL do fundo	6.586.568 (seis milhões quinhentas e oitenta e seis mil quinhentas e sessenta e oito).
Quantidade máxima de cotas a serem emitidas, sem considerar as cotas adicionais	1.534.841 (um milhão, quinhentas e trinta e quatro mil, oitocentas e quarenta e uma).
Tratamento dispensado às sobras de subscrição	Haverá abertura de prazo para exercício de direito de subscrição de sobras e de montante adicional pelos cotistas que exercerem o direito de preferência.
Possibilidade de subscrição parcial	Sim.
Valor mínimo de subscrição parcial	R\$ 90.000.045,65 (noventa milhões e quarenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).
Fator de proporção para subscrição	0,23302590969, a ser aplicado sobre o número de cotas detidas por cada cotista em 23 de junho de 2021, observado que eventuais arredondamentos serão realizados pela exclusão da fração, mantendo-se o número inteiro (arredondamento para baixo).
Preço de emissão por cota	R\$ 97,73 (noventa e sete reais e setenta e três centavos) por cota, definido com base no valor de mercado das cotas do Fundo, considerando a média aritmética do preço de fechamento das Cotas do Fundo dos últimos 30 (trinta) pregões, contados a partir do dia útil anterior à data do ato do administrador, informado pela B3, contemplando um desconto de 8% (oito por cento), nos termos do artigo 42 do regulamento do Fundo, sem

	considerar a Taxa de Distribuição Primária (conforme abaixo definida).
Taxa de Distribuição Primária	No ato da subscrição primária das novas cotas, os subscritores das novas cotas, inclusive os cotistas que exercerem direito de preferência, deverão pagar uma taxa correspondente a R\$ 2,89 (dois reais e oitenta e nove centavos) por nova cota (" <u>Taxa de Distribuição Primária</u> "). Dessa forma, cada nova cota subscrita custará R\$ 100,62 (cem reais e sessenta e dois centavos) aos respectivos subscritores.
Início do prazo de subscrição, se definido.	28/06/2021
Fim do prazo para subscrição, se definido.	08/07/2021 (B3) e 12/07/2021 (Escriturador)
Restrição à negociação da Cessão de Direitos	Será permitido aos cotistas ceder, a título oneroso ou gratuito, seu direito de preferência exclusivamente a outros cotistas, total ou parcialmente, exclusivamente por meio do escriturador, a partir da data de início do direito de preferência, inclusive, e até o 9º (nono) dia útil subsequente à data de início do direito de preferência, inclusive, observados os procedimentos operacionais da B3 e do escriturador, conforme o caso.
Direitos das cotas emitidas em relação à distribuição de rendimento	O Administrador distribuirá aos cotistas, independentemente da realização de assembleia geral, no mínimo, 95% (noventa e cinco por cento) dos lucros auferidos pelo Fundo, apurados segundo o regime de caixa, previsto no parágrafo único do artigo 10 da Lei nº 8.668/13 e do Ofício CVM/SIN/SNC/Nº 1/2014, até o limite do lucro apurado conforme a regulamentação aplicável, com base em balanço ou balancete semestral encerrado em 30 de junho e 31 de dezembro de cada ano. Os rendimentos auferidos serão distribuídos aos cotistas e pagos mensalmente, sempre até o dia 25 do mês subsequente ao do recebimento dos recursos pelo Fundo, a título de antecipação dos rendimentos do semestre a serem distribuídos, sendo que eventual saldo de resultado não distribuído como antecipação será pago no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis dos meses de fevereiro e agosto, podendo referido saldo ter outra destinação dada pela assembleia geral, com base em eventual proposta e justificativa apresentada pelo Gestor. Farão jus aos rendimentos os cotistas que tiverem inscritos no registro de cotistas no fechamento do 5º (quinto) dia útil anterior à data de distribuição do

	rendimento, de acordo com as contas de depósito mantidas pelo escriturador, exceto na ocorrência do evento previsto no parágrafo primeiro do artigo 40 do regulamento do Fundo.
--	---